



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 583/2022

**“ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DO
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

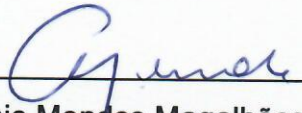
GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o padrão de vencimento do cargo efetivo de Nutricionista para R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

Art. 2.º - As despesas provenientes da execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Icarai de Minas, 30 de agosto de 2022



Gonsalo Antônio Mendes Magalhães
Prefeito Municipal